

# **PROJETO DE LEI N.º 3.161, DE 2025**

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Garante o livre acesso de profissionais de educação física (personal trainers) às academias de ginástica, sem cobrança de taxas, para acompanhamento de alunos regularmente matriculados.

#### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE TRABALHO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

## **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL** Art. 137, caput - RICD

### CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

#### PROJETO DE LEI Nº 2025

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Garante o livre acesso de profissionais de educação física (personal trainers) às academias de ginástica, sem cobrança de taxas, para acompanhamento de alunos regularmente matriculados.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica assegurado aos profissionais de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), o livre acesso às academias de ginásticas e similares, nos horários de atendimento aos seus alunos regularmente matriculados, sem a obrigatoriedade de pagamento de qualquer taxa ou custo adicional por parte do profissional ou do aluno.

Parágrafo único. O acesso de que trata este artigo está condicionado à apresentação do registro profissional válido no CREF e à comprovação de que o aluno acompanhado está regularmente matriculado no estabelecimento.

- Art. 2° As academias de ginástica e similares deverão garantir condições adequadas para a atuação dos personal trainers, respeitando as normas de segurança e os limites de capacidade do estabelecimento.
- Art. 3° O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990).
  - Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de lei visa garantir o livre acesso de profissionais de educação física, conhecidos como personal trainers, às academias de ginástica, sem a cobrança de taxas adicionais, em conformidade com os princípios de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida.







### CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Os personal trainers desempenham um papel fundamental na elaboração de planos de treino individualizados, considerando as condições físicas, limitações e objetivos específicos de cada cliente. Essa personalização é essencial para atender às necessidades de saúde e desempenho, promovendo resultados eficazes e seguros. A atuação desses profissionais contribui diretamente para a democratização do acesso à prática esportiva qualificada, incentivando hábitos saudáveis e prevenindo doenças relacionadas ao sedentarismo.

Além disso, os personal trainers asseguram a correta execução dos exercícios, minimizando o risco de lesões e otimizando os benefícios das atividades físicas. Sua presença nas academias eleva a qualidade do serviço prestado, uma vez que o acompanhamento individualizado complementa a infraestrutura oferecida pelos estabelecimentos. A cobrança de taxas extras, frequentemente imposta aos profissionais, pode desencorajar a contratação de personal trainers, limitando o acesso dos consumidores a um serviço especializado que promove saúde e segurança.

A isenção de taxas para personal trainers também beneficia as academias, pois a atuação desses profissionais atrai mais clientes, aumentando a demanda pelos serviços dos estabelecimentos. A relação entre academias e personal trainers deve ser vista como uma parceria, e não como uma competição. A eliminação de barreiras financeiras fortalece essa colaboração, incentivando a prática esportiva e contribuindo para a sustentabilidade do setor fitness no Brasil.

Por fim, a proposta alinha-se aos princípios do Código de Defesa do Consumidor, que garante o direito à livre escolha e à proteção contra práticas abusivas. A uniformização dessa norma em âmbito federal trará segurança jurídica, promovendo equilíbrio nas relações entre consumidores, profissionais de educação física e academias, além de reforçar o compromisso do Estado com a promoção da saúde pública.

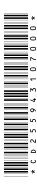
Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB





#### FIM DO DOCUMENTO